



## **EDITAL INTERNO IFMT – *CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE* Nº 02/2017 - FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO**

### **Título I - Dos Princípios Gerais e Objetivos**

**Art. 1º** - A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – *Campus Avançado Lucas do Rio Verde*, objetivando o fomento, a produção científica e a disseminação do conhecimento tecnológico, torna público o processo de seleção de Projetos de Pesquisa e Extensão do Programa Interno de Fomento a Pesquisa e Extensão do IFMT – *Campus Avançado Lucas do Rio Verde*, para apoio a projetos em qualquer área do conhecimento para serem desenvolvidos no período de Agosto a Dezembro de 2017, de acordo com as disposições deste edital.

**Art. 2º** - O Programa Interno de Fomento a Pesquisa e Extensão do IFMT – *Campus Avançado Lucas do Rio Verde*, de acordo com as diretrizes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, tem como objetivo fortalecer o processo de produção e disseminação de informações e conhecimentos científicos e tecnológicos, bem como desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos alunos do ensino técnico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – *Campus Avançado Lucas do Rio Verde*.

### **Seção I - Objetivos**

#### **Objetivo Geral**

**Art. 3º** - Promover e estimular a produção e disseminação de conhecimentos por meio de fomento a projetos de pesquisa aplicada e extensão, de forma interdisciplinar, contribuindo com o desenvolvimento local, regional e nacional.

#### **Objetivos Específicos**

**Art. 4º** - São objetivos específicos do Programa Interno de Fomento a Pesquisa e Extensão do IFMT – *Campus Avançado Lucas do Rio Verde*:

- a) Consolidar a política de pesquisa e extensão no âmbito do IFMT – *Campus Avançado Lucas do Rio Verde*;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados para atuação na Pesquisa e Extensão;



- c) Estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, da prática científica, da prática extensionista e prática tecnológica dos discentes;
- d) Promover a participação dos discentes nas atividades de pesquisa, extensão e inovação tecnológica;
- e) Proporcionar aos estudantes a familiarização com a metodologia científica, das técnicas e métodos de pesquisa, das práticas e metodologias extensionistas, bem como estimular o pensamento crítico e inovador;
- f) Desenvolver ações que promovam o desenvolvimento local sustentável, bem como envolver a sociedade nas práticas educativas, científicas e tecnológicas do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde.

### Seção II - Linhas de pesquisa (temáticas) contempladas por este edital

**Art. 5º** -As seguintes linhas de pesquisa e extensão (temáticas) serão contempladas por este edital, sendo temas prioritários para o *Campus* Avançado:

- a) Desenvolvimento de novas tecnologias e soluções técnicas na área da Biotecnologia: Adubação agrícola, Defensivos Agrícolas alternativos e naturais, Melhoramento genético de plantas e animais, Fármacos, Biocombustíveis, Nutrição Animal, Controle de qualidade, Tratamento de Efluentes, Análises laboratoriais e outros na área de biotecnologia aplicada.
- b) Pesquisa e busca de soluções para a contaminação do solo e água (Exemplo: córrego Lucas, lagoa Ernani Machado, Poços do SAAE) por uso de insumos e defensivos agrícolas na região de Lucas do Rio Verde.

### Título II - Dos Benefícios e Obrigações

**Art. 6º** - O projetos selecionados serão contemplados com bolsas de Iniciação científica ou extensão para os estudantes do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, por um periodo de 05 (cinco) meses e ao final da execução dos projetos todos os membros da equipe serão certificados.

**Art. 7º** - As bolsas de Iniciação Científica e Extensão serão classificadas nos grupos relacionados a seguir:

- a) **Ensino Técnico** – valor de R\$ 250,00 por mês (Bolsa pesquisa e extensão IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde);
- b) **Ensino Técnico** – valor de R\$ 100,00 por mês (Bolsa pesquisa PIBIC-EM-CNPq);
- c) **Ensino Superior** valor de R\$ 400,00 por mês (Bolsa Bolsa pesquisa e extensão IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde.



Art.

8º - Sob supervisão dos coordenadores das propostas aprovadas, os discentes poderão usar estrutura física, equipamento e reagentes disponíveis no laboratório, desde que seja agendado, e tenha autorização prévia do responsável pelo laboratório.

**Parágrafo único** - O uso da estrutura dos laboratórios e/ou dos reagentes e materiais será sempre prioridade das atividades de ensino.

### **Título III - Da quantidade de projetos e bolsas de Pesquisa e Extensão**

**Art. 9º** - O presente edital selecionará 10 (dez) projetos, sendo 05 (cinco) projetos de pesquisa e 05 (cinco) projetos de extensão, em acordo com as regras deste edital.

**Parágrafo único** – Havendo disponibilidade orçamentária o número de projetos selecionados poderá ser acrescido.

**Art. 10** - Cada projeto de extensão aprovado fará jus a **01 (uma) bolsa Ensino Técnico** (Bolsa pesquisa e extensão IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde), **1 (uma) bolsa Ensino Superior** e mais 01 (um) estudante voluntário, indicados pelo coordenador do projeto selecionado, cabendo ao coordenador do projeto a seleção dos mesmos utilizando-se de edital específico para este fim;

**Art. 11** - Cada projeto de pesquisa aprovado fará jus a **01 (uma) bolsa Ensino Técnico** (Bolsa pesquisa e extensão IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde), **1 (uma) bolsa Ensino Superior** e **01 (uma) bolsa PIBIC-EM-CNPq**, indicados pelo coordenador do projeto selecionado, cabendo ao coordenador do projeto a seleção dos mesmos, utilizando-se de edital específico para este fim;

**Art. 12** - A seleção dos projetos será de responsabilidade da Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde utilizando da estrutura das Pró-Reitorias de Pesquisa e Extensão para avaliação.

### **Título IV - Da Inscrição e Seleção dos Projetos e Bolsistas**

**Art. 13** - Os projetos podem ser elaborados e encaminhados individualmente ou por uma equipe de até 02 (dois) pesquisadores e/ou extensionistas, sendo um coordenador e um colaborador.

**Art. 14** - Os projetos deverão ser encaminhados à Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, até a data limite, apontada no Título XI – Do Cronograma, deste Edital, apresentando os seguintes documentos, impressos e assinados:



- a) Projeto de Pesquisa e/ou Extensão, conforme Anexo 1;
- b) Ficha de Identificação do Pesquisador e/ou Extensionista (Anexo 2).

**Art. 15** - A Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde solicitará a uma comissão das Pró-Reitorias de Pesquisa (PROPES) e Extensão (PROEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, a análise e seleção dos projetos.

**Art. 16** - Os membros da comissão serão definidos pelas Pró Reitorias de Pesquisa (PROPES) e Extensão (PROEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT;

**Parágrafo único** - Os membros da comissão não devem ter projetos inscritos ou participarem como colaboradores no presente edital.

**Art. 17** - A Comissão classificará os projetos apresentados em ordem decrescente de notas e encaminhará a Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde para homologação do resultado.

## **Título V - Dos Requisitos e Obrigações do Coordenador e Colaboradores**

**Art. 18 - São requisitos do Coordenador e Colaborador:**

- a) Pertencer ao quadro de servidores do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde;
- b) Titulação mínima de graduação;
- c) Não estar inadimplente junto aos Programas de Iniciação Científica e Extensão do IFMT;
- d) Não estar afastado do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde para capacitação ou qualquer outra atividade;
- e) O coordenador deverá disponibilizar até 4 horas semanais na condução do projeto;
- f) O colaborador deverá disponibilizar até 2 horas semanais no auxílio da execução do projeto.

**Art. 19 - São Obrigações dos Coordenadores e Colaboradores:**

- a) Elaborar o projeto, conforme Anexo I deste edital.
- b) Se aprovado o projeto, selecionar e indicar um discente, com perfil e desempenho escolar compatível com a atividade prevista no Projeto de Pesquisa e/ou Extensão, conforme edital específico para este fim;
- c) Elaborar o plano de trabalho para cada bolsista e/ou voluntário selecionado;



- d) Orientar o discente bolsista e/ou voluntário nas distintas fases do trabalho científico e/ou extensão, desde a implantação e desenvolvimento das atividades, elaboração de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações;
- e) Comunicar à Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde qualquer eventuais problemas relacionados ao projeto de pesquisa e/ou Extensão ou aos discentes bolsistas ou voluntários sob sua responsabilidade;
- f) Solicitar por escrito à Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde a substituição, exclusão e inclusão de discentes bolsistas e/ou voluntários, justificando os motivos, podendo a mesma ocorrer até 3 meses antes do final dos projetos.

## **Título VI - Dos Requisitos e Obrigações para os Candidatos à Bolsa**

### **Art. 20 - São requisitos para o discente candidato à bolsa:**

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde;
- b) Ter ainda, no mínimo, um mês de permanência na Instituição, após o término do projeto;
- c) Ter Currículo *Lattes* atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
- d) Não estar inadimplente junto aos Programas de Iniciação Científica e Extensão do IFMT e do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde;
- e) Não possuir advertência escrita, de ordem disciplinar no ano de 2017;
- f) Possuir coeficiente de rendimento  $\geq 6,5$  (seis pontos e meio);
- g) Proceder abertura de conta no Banco do Brasil para recebimento da bolsa;
- h) Não perceber nenhuma outra bolsa iniciação e extensão de outros órgãos, instituições e ou agências de fomento de pesquisa e extensão do estado, país ou órgãos estrangeiros.

### **Art. 21 - São Obrigações do discente bolsista e/ou voluntário:**

- a) Executar o Plano de Trabalho, conforme apresentado pelo pesquisador e aprovado no projeto;
- b) Dedicar 4 horas semanais em atividades relativas aos Projetos;
- c) Apresentar, obrigatoriamente, um Relatório Parcial mensal e, ao final dos 05 (cinco) meses de execução do projeto, o Relatório Final, de acordo com os modelos



disponibilizados pelos setores de extensão e pesquisa do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde;

- d) Fazer referência a sua condição de discente Bolsista do Projeto de Pesquisa e/ou Extensão do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde em toda e qualquer apresentação e/ou divulgação dos resultados;
- e) Prestar informações referentes ao projeto a Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, sempre que solicitado;
- f) Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados nos Projetos.

### Título VII - Do Resultado

**Art. 22** - O Pesquisador e/ou Extensionista será informado do resultado do julgamento do Projeto via e-mail e por meio da divulgação pública no site [www.lrv.ifmt.edu.br](http://www.lrv.ifmt.edu.br).

**Art. 23** - Os projetos selecionados deverão encaminhar à Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, até a data prevista no Título XI – Do Cronograma, deste edital, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Identificação do bolsista e/ou voluntário (Anexo 3);
- b) Currículo *Lattes* do discente bolsista e/ou voluntário (Impresso);
- c) Cópia do CPF do bolsista e/ou voluntário;
- d) Termo de compromisso do Bolsista e/ou voluntário (Anexo 4);
- e) Termo de Compromisso do Orientador (Anexo 5);
- f) Formulário de Registro do Projeto na Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde (Anexo 6).

### Título VIII - Da Implantação das Bolsas

**Art. 24** - Após a divulgação do resultado, a equipe da Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde encaminhará os dados dos discentes selecionados para usufruto do auxílio bolsa ao Setor de Orçamentário e Financeiro do *Campus* Avançado que solicitará a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento os empenhos e pagamentos.

**Art. 25** – A despesa decorrente deste edital correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste *Campus* Avançado pela Ação 2994 – Assistência Estudantil, Fonte 100 –



Recursos do Tesouro Nacional Exercício Corrente, Elemento de Despesa 33.90.18 – Auxílio Estudantil.

**Art. 26** - Os setores de pesquisa e extensão do do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, informará ao candidato selecionado, via e-mail, sua indicação e o mesmo deverá confirmar o aceite preenchendo e assinando o termo de compromisso (Anexo 4)

### **Título IX - Do Acompanhamento e Avaliação dos Projetos**

**Art. 27** - O acompanhamento do Projeto será realizado pelos Setores de Pesquisa e Extensão do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde por meio de verificações *in loco*, do Relatório Parcial e do Relatório Final.

**Art. 28** - O Relatório Parcial (Anexo 7), será entregue para o Setor de Pesquisa ou Extensão do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde pelo discente bolsista com assinatura do mesmo e do Coordenador do projeto.

**Art. 29** - Os procedimentos para o Relatório Final (Anexo 8) são os mesmos do relatório parcial, devendo ser entregue pelo discente e assinado pelo Coordenador do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa;

**Art. 30** - Os relatórios previstos nos artigos 28 e 29 poderão ser indeferidos pela Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, sendo devolvidos para as devidas correções/adequações;

### **Título X - Do Cancelamento e Substituição de Bolsista**

**Art. 31** - O cancelamento e/ou a substituição de bolsistas e/ou voluntários poderá ser solicitada pelo orientador ou pelo discente, mediante a apresentação de memorando ao Setor de Pesquisa ou Extensão do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde constando as devidas justificativas.

**Art. 32** - Após análise, a Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde realizará os procedimentos de cancelamento e/ou substituição.

**Art. 33** - Para indicação de novo bolsista, o pesquisador e o discente deverão preencher e encaminhar ao Setor de Pesquisa ou Extensão do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde a mesma documentação solicitada para a indicação inicial.



## Título XI - Do Cronograma

**Art. 34** - Cronograma das atividades previstas neste Edital.

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	12/06/2017
Prazo para apresentação dos Projetos	20/06/2017
Análise dos Projetos	Até 26/06/2017
Divulgação dos resultados	27/06/2017
Homologação do resultado	27/06/2017
Indicação dos alunos bolsistas (enviar à Direção Geral do IFMT - <i>Campus</i> Avançado Lucas do Rio Verde nome do aluno, currículo Lattes e cópia do CPF)	03/07/2017
Início da execução dos projetos de Pesquisa e Extensão	22/07/2017
Encerramento dos Projetos	22/12/2017
Entrega do Relatório Final e prestação de contas	Até 30/01/2018

## Título XII - Das Disposições Gerais

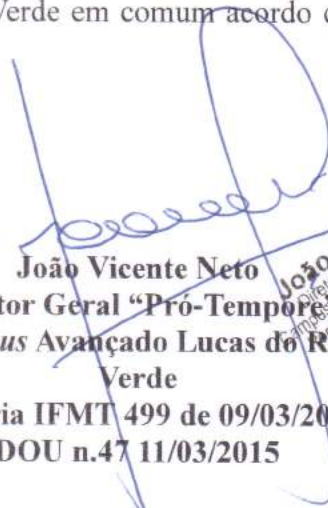
**Art. 35** - O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, de acordo com as normas do IFMT.

**Art. 36** - Não será permitida a divisão de bolsas entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos ou do orientador. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do bolsista do Projeto.

**Art. 37** - A Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas do presente Edital, ou devido a cortes orçamentários da União.

**Art. 38** - Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde em comum acordo com a Coordenação Geral de Ensino e Colegiados de Cursos.

Lucas do Rio Verde, 09 de Junho de 2017

  
João Vicente Neto  
Diretor Geral "Pro-Tempore"  
*Campus* Avançado Lucas do Rio Verde

Portaria IFMT 499 de 09/03/2015  
DOU n.47 11/03/2015

João Vicente Neto  
Diretor Geral "Pro-Tempore"  
*Campus* Avançado Lucas do Rio Verde  
Portaria IFMT 499 de 09/03/2015  
DOU n.47 11/03/2015